



A 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 112 , DE 21 DE JUNHO DE 2011.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 5.656.263,68 em favor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia".

Nobres Parlamentares, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal, despesas correntes e despesas de capital, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, até o montante de R\$ 5.656.263,68 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) alocados na natureza de despesa constante do Anexo único, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de saldo financeiro do exercício de 2010, apurado no balanço patrimonial.

Cumpre-me informar que a justificativa fornecida pela referida unidade orçamentária encontra-se exposta no Ofício 231/SGP/GP, de 25/05/2011, apensada ao presente Projeto de Lei.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

E certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

*Recbi em  
25/06/11  
[Signature]*

SECRETARIA LEGISLATIVA  
RECEBIDO  
21 JUN. 2011  
*Wilma*  
Servidor(nome legível)

1119 2011/06/21 001790 03590101191911000 00 53000 03



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 5.656.263,68 em favor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro, para dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal, despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 5.656.263,68 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), em favor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia -.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de saldo financeiro do exercício de 2010, apurado no balanço patrimonial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TC</b>			<b>5.656.263,68</b>
02.001.01.032.1035.1201	INSTITUCIONALIZAR E IMPLEMENTAR AS SECRETARIAS REGIONAIS DE CONTROLE EXTERNO NOS MUNICÍPIOS	4490	0100	400.000,00
02.001.01.122.1265.1420	REEQUIPAR A FROTA DE VEÍCULOS E MODERNIZAR O SISTEMA DE AR-CONDICIONADO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS	4490	0100	2.000.000,00
02.001.01.122.1265.2101	REMUNERAR O PESSOAL ATIVO E OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3190	0100	684.000,00
02.001.01.122.1265.2639	INDENIZAR AUXÍLIO TRANSPORTE, SAÚDE E ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS	3390	0100	1.984.263,68
02.001.01.122.1265.2981	GERIR OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO APOIO E À OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	4490	0100	288.000,00
02.001.01.128.1266.2916	CAPACITAR E APERFEIÇOAR O CAPITAL HUMANO DO TRIBUNAL DE CONTAS	3390	0100	300.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>5.656.263,68</b>



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 252/2011-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,



**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 129/2011, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 5.656.263,68 em favor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de agosto de 2011.

  
**Deputado VALTER ARAÚJO**  
Presidente – ALE/RO

Governo do Estado de Rondônia
Coordenadoria Técnica Legislativa
Registro: _____
Recebido em 05/08/11 às _____
Recebido por CHUINCA.





# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 129/2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 5.656.263,68 em favor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional por *superávit* financeiro, para dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal, despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 5.656.263,68 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), em favor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia..

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de saldo financeiro do exercício de 2010, apurado no balanço patrimonial.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de agosto de 2011.

  
**Deputado VALTER ARAÚJO**  
**Presidente – ALE/RO**



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.001.01.032.1035.1201	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – TC/RO</b>			<b>5.656.263,68</b>
02.001.01.122.1265.1420	INSTITUCIONALIZAR E IMPLEMENTAR AS SECRETARIAS REGIONAIS DE CONTROLE EXTERNO NOS MUNICÍPIOS	4490	0100	400.000,00
02.001.01.122.1265.2101	REEQUIPAR A FROTA DE VEÍCULOS E MODERNIZAR O SISTEMA DE AR-CONDICIONADO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS	4490	0100	2.000.000,00
02.001.01.122.1265.2639	REMUNERAR O PESSOAL ATIVO E OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3190	0100	684.000,00
02.001.01.122.1265.2981	INDENIZAR AUXÍLIO TRANSPORTE, SAÚDE E ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS	3390	0100	1.984.263,68
02.001.01.128.1266.2916	GERIR OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO APOIO E À OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	4490	0100	288.000,00
	CAPACITAR E APERFEIÇOAR O CAPITAL HUMANO DO TRIBUNAL DE CONTAS	3390	0100	300.000,00

TOTAL 5.656.263,68